

**IMPLEMENTATION AGREEMENT
STUDENT EXCHANGE AGREEMENT**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACORDO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL**

BETWEEN

ENTRE

**THE CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS** hereafter
designated as "CEFET-MG"
Av. Amazonas 5253 - Nova Suíça
30421-169 BELO HORIZONTE - MG – BRAZIL

**O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS**
a seguir designado "CEFET-MG"
Av. Amazonas 5253 - Nova Suíça
30421-169 BELO HORIZONTE - MG - BRASIL

Represented by the Director, Flavio Antonio DOS
SANTOS

Representado pelo Diretor, Flavio Antônio DOS
SANTOS

AND

E

**Institut Universitaire de Technologie 1 (IUT 1),
UNIVERSITE GRENOBLE ALPES**
hereafter designated as "IUT 1 UGA"
621, Avenue Centrale
38400 SAINT-MARTIN D'HERES – FRANCE
Represented by the President, Lise DUMASY

**O Institut Universitaire de Technologie 1 (IUT 1),
UNIVERSITE GRENOBLE ALPES**
a seguir designado "IUT 1 UGA"
621, Avenue Centrale
38400 SAINT-MARTIN D'HERES - FRANÇA
Representado pelo presidente, Lise DUMASY

**CLAUSE 1.: THE EXCHANGE (FOR STUDIES
AND/OR FOR PLACEMENTS) SHALL
CONCERN:**

**CLÁUSULA 1: O INTERCÂMBIO (PARA
ESTUDOS E/OU ESTÁGIOS) COBRIRÁ AS
ÁREAS:**

Civil Engineering
Chemistry
Electrical Engineering, Informatics, Networks and
Telecommunications, Multimedia Technologies
Mechanical Engineering, Energy

Engenharia Civil
Química
Engenharia Elétrica, Informática, Redes de
Telecomunicações, Tecnologias multimedia,
Engenharia Mecânica, Energia.

The students shall be DUT or Bachelor students
("Licence professionnelle" at IUT 1, "Graduação" at
CEFETMG. Double degree programmes and jointly
supervised PhDs are excluded from the scope hereof
and shall be covered in another implementation
agreement to the Cooperation Agreement, where
necessary.

Os alunos devem ser estudantes DUT ou Bacharéis
("Licença profissional" na IUT 1, "Graduação" no
CEFETMG). Os programas de dupla titulação e os
doutoramentos supervisionados conjuntamente estão
excluídos do âmbito de aplicação e devem ser objeto
de outro acordo de implementação do Acordo de
Cooperação, quando necessário.

CLAUSE 2.: DEGREE INELIGIBILITY

CLÁUSULA 2.: INELIGIBILIDADE DE GRUPO

The Parties agree that exchange students shall be
awarded a degree from their home institution and are
not eligible for a degree from the host institution.

As Partes concordam que os estudantes de intercâmbio
devem receber um diploma da instituição de origem e
não são elegíveis para um diploma da instituição de
acolhimento.

CLAUSE 3.: STUDENT EXCHANGE FOR STUDIES

Exchange students are selected by the home institution in accordance with the conditions and application deadlines set by the host institution. The home institution shall first ensure that the students have the academic and language level required to take courses at the host institution.

The host institution shall review the applications of students nominated by the home institution and decide on their admission as exchange students. It reserves the right not to accept candidates selected by the partner university.

The Parties mutually undertake to provide each other with information in advance on their educational programs.

Each institution may welcome a maximum of 4 full year students whose language skills are sufficient B2 Portuguese - for French students, B2 in French or English – for Brazilian students (as defined by the Common European Framework of Reference for Languages or equivalent) to attend the classes of the 3rd year of a Bachelor Degree.

The exchange student's length of study in the host institution may not exceed one (1) year and shall be completed in one (1) semester or one (1) academic year corresponding to the host university's calendar.

The first semester at CEFET-MG begins early February and ends in mid-July; the second one begins in August and ends in mid-December. The first semester at ITU 1 UGA generally begins early September and ends in mid-January. The second semester at UGA begins in mid-January and ends in May. Second-session exams take place in June.

CLAUSE 4.: LEARNING AGREEMENT

Prior to the departure for the host institution, a learning agreement is drawn up for each individual student. Upon the basis of the courses available to exchange students in the host department, this agreement sets out the details of the study

CLÁUSULA 3: INTECÂMBIO DE ESTUDANTES PARA ESTUDOS

Os estudantes de intercâmbio são selecionados pela instituição de origem de acordo com as condições e os prazos de inscrição estabelecidos pela instituição anfitriã. A instituição de origem deve primeiro garantir que os alunos tenham o nível acadêmico e linguístico necessários para fazer cursos na instituição de acolhimento.

A instituição anfitriã deve avaliar as candidaturas dos estudantes indicados pela instituição de origem e decidir acerca da sua admissão como estudantes de intercâmbio. Ela se reserva o direito de não aceitar candidatos selecionados pela universidade parceira.

As Partes comprometem-se mutuamente a fornecer informações antecipadamente sobre seus programas educacionais.

Cada instituição pode receber o máximo de 4 alunos para intercâmbio de um ano, por ano, desde que tenham proficiência linguística mínima no nível B2 (do Quadro Europeu Comum de Referência para as línguas OU equivalente), sendo o Português - para estudantes franceses, Francês ou Inglês - para estudantes brasileiros), para participar das aulas do 3º ano de Bacharelado.

O período de estudo do estudante de intercâmbio na instituição de acolhimento não pode exceder a um (1) ano. Esse período de ocorrer dentro do calendário da universidade hospedeira. O primeiro semestre no CEFET-MG começa em fevereiro e termina em meados de julho; o segundo começa em agosto e termina em meados de dezembro. No IUT 1 UGA, o primeiro semestre geralmente começa no início de setembro e termina em meados de janeiro; o segundo começa em meados de janeiro e termina em maio. Os exames de segunda sessão ocorrem em junho.

CLÁUSULA 4: ACORDO DE APRENDIZAGEM

Antes da partida para a instituição anfitriã, um acordo de aprendizagem é elaborado para cada aluno. Com base nos cursos disponíveis para intercâmbio de estudantes no departamento de acolhimento, este acordo estabelece os detalhes do programa de estudo,

programme, including the credits to be earned. It is signed by the student and the academic coordinator (such as designated in a specific appendix) both in the home and host institutions.

CLAUSE 5.: STUDENT GUIDANCE AND RECOGNITION OF COURSE CREDIT

The host institution shall designate an administrative advisor for each exchange student and appoint an academic coordinator to oversee the drafting of the study programme.

The exchange student shall be evaluated based on the same criteria as students registered at the host university.

To facilitate the mutual recognition of course credit, each Party undertakes to use a clear marking system and to provide a guide to such marks.

The host institution will provide the home institution with the official transcript of the academic record of each exchange student upon completion of studies. The granting of credits for studies undertaken at the host institution will be at the discretion of the home institution in accordance with its own policies and regulations.

CLAUSE 6.: STUDENT EXCHANGE FOR PLACEMENTS

Both the CEFET-MG and the IUT 1 de Grenoble will act as intermediaries to provide placements for a maximum of 8 students on each side and each year, in firms or laboratories in the different fields listed above (2 students from CEFET and 2 from the IUT 1 for every specified speciality). The academics in charge of the placements at the host university will give a brief report on the working behaviour of the students they are in charge of.

Students shall need to validate their placement project via a 'convention de stage', signed by the IUT 1 UGA, the welcoming firm or lab and the academical referent/s.

In the case of internships, the length of the exchange may be negotiated on a case-by-case basis.

CLAUSE 7.: FINANCIAL SUPPORT FOR

incluindo os créditos a serem obtidos. O acordo é assinado pelo aluno e pelo coordenador acadêmico (tal como designado em um anexo específico), nas duas instituições envolvidas.

CLÁUSULA 5: GUIA DE ESTUDANTE E RECONHECIMENTO DE CRÉDITO DE CURSO

A instituição anfitriã deve designar um conselheiro administrativo para cada estudante de intercâmbio e nomear um coordenador acadêmico para supervisionar a elaboração do programa de estudo.

O estudante de intercâmbio deve ser avaliado com base nos mesmos critérios que os estudantes matriculados na universidade hospedeira.

Para facilitar o reconhecimento mútuo de créditos do curso, cada Parte se compromete a usar um sistema de registros de notas claro e a fornecer um guia para facilitar a equivalência.

A instituição anfitriã fornecerá à instituição de origem a transcrição oficial do registro acadêmico de cada estudante de intercâmbio após a conclusão dos estudos. A concessão de créditos para estudos realizados na instituição anfitriã será a critério da instituição de origem, de acordo com suas próprias políticas e regulamentos.

CLÁUSULA 6: INTERCURSO DE ESTUDANTES PARA LOCAÇÕES

Tanto o CEFET-MG como o IUT 1 de Grenoble atuarão como intermediários para ofertar vagas de estágio para um máximo de 8 alunos de cada lado e em todos os anos, em empresas ou laboratórios nos diferentes campos listados acima (2 alunos do CEFET-MG e 2 do IUT 1 UGA para cada especialidade especificada). Os responsáveis pelo acompanhamento dos alunos na universidade hospedeira farão um breve relatório sobre o comportamento de trabalho dos alunos que acompanharem ao longo do estágio.

Os alunos precisarão validar sua experiência de estágio por meio de uma "convenção ou acordo de estágio", assinada pela instituição de origem do aluno e pela anfitriã ou laboratório que o acolheu, para fins de registro acadêmico.

No caso dos estágios, a duração da troca pode ser negociada caso a caso.

CLÁUSULA 7: APOIO FINANCEIRO PARA

PLACEMENTS

Each institution will support the incoming students:

Students doing an internship in France may receive a financial contribution from the placement structure in the respect of the French legislation¹.

The CEFET-MG will meet the accommodation costs if possible.

CLAUSE 8.: HEALTH INSURANCE AND SOCIAL COVERAGE

If necessary, the Parties shall ensure that each exchange student is covered by the health insurance required by the host institution and country.

Students hosted at UGA who are from a country in the European Economic Area (EEA) or Switzerland are exempt from registering with the French student social security system. They are required to present a valid European Health Insurance Card (EHIC) at the time they register at UGA.

Unless proof of exemption is provided, students from other countries who are under 28 years of age between 1 October and 30 September of the academic year in progress must register with the French student social security system (indicative fees of € 215 in 2015-16).

Such registration shall be done at the same time as the academic registration at the host university.

Unless proof of exemption is provided, students who are over 28 years of age must take out different health insurance to the French student social security system.

The International Students and Scholars Office (ISSO) website of the COMUE UGA of Grenoble provides more detailed information in this regard.

It is strongly recommended that the student takes repatriation insurance for the duration of their stay.

The CEFET-MG has a medical service and dental assistance for all students. The Brazilian Unified Health System (SUS) is also available free of charge to all citizens for urgent care. Even so, it is highly recommended that IUT 1 UGA students take out an International Health Insurance, in case of hospitalizations.

COLOCAÇÕES

Cada instituição apoiará os alunos recebidos:

Os alunos que realizam um estágio na França podem receber uma contribuição financeira da instituição ou empresa que os acolherem, conforme a legislação francesa.

O CEFET-MG cobrirá, na medida do possível, os custos de hospedagem dos alunos franceses.

CLÁUSULA 8: SEGURO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Se necessário, as Partes assegurarão que cada estudante de intercâmbio seja coberto pelo seguro de saúde exigido pela instituição e país de acolhimento.

Os estudantes hospedados na UGA que são de um país da Área Econômica Européia (EEE) ou da Suíça estão isentos de se registrar no sistema de segurança social dos estudantes franceses. Eles são obrigados a apresentar um cartão europeu de seguro de saúde válido (EHIC) no momento em que se registrarem na UGA.

A menos que seja fornecida uma prova de isenção, estudantes de outros países, com menos de 28 anos entre 1 de outubro e 30 de setembro do ano letivo em curso devem inscrever-se no sistema de segurança social de estudantes franceses (taxas de € 215 em 2015-16).

Esse registro deve ser feito simultaneamente ao registro acadêmico na universidade hospedeira. A menos que seja fornecida uma prova de isenção, os alunos com mais de 28 anos de idade devem ter um seguro de saúde diferente para o sistema de segurança social dos estudantes franceses. O site do International Students and Scholars Office (ISSO) do COMUE UGA de Grenoble fornece informações mais detalhadas a este respeito. É altamente recomendável que o estudante faça um seguro de repatriamento durante a duração da sua estadia.

O CEFET-MG dispõe de um serviço de encaminhamento médico e de assistência odontológica para todos os alunos. O Sistema Único de Saúde do

Brasil (SUS) atende também de forma gratuita a todos os cidadãos, para atendimento de urgência. Mesmo assim, recomenda-se que os alunos da IUT 1 UGA façam um Seguro de Saúde Internacional, para o caso de internações.

CLAUSE 9.: STUDENTS' OBLIGATIONS

The Parties agree that each exchange student must abide by the laws and regulations of the country and the host institution.

CLAUSE 10.: LANGUAGE COURSES

Both institutions will organize pre-placement language courses. The students will be informed of the cost of living in the host country.

CLAUSE 11.: TEACHING STAFF EXCHANGE

The CEFET-MG and the IUT 1 de Grenoble will welcome two teachers per year for lectures, course presentations, student exchange coordination visits.

CLAUSE 12.: OF THE VALIDITY AND EXTENSION

This Agreement will become effective for a period of 5 years from the date of its signature by both parties. It is necessary to sign a specific legal written instrument between the parties to renew the agreement.

Validity: from 2017/2018 to 2021/2022.

CLAUSE 13.: OF THE ALTERATIONS

This Agreement may be altered by means of a specific legal written instrument signed by the duly authorized representatives of the parties.

CLÁUSULA 9: OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

As Partes concordam que cada estudante de intercâmbio deve respeitar as leis e regulamentos do país e da instituição de acolhimento.

CLÁUSULA 10: CURSOS DE IDIOMA

Ambas as instituições organizarão cursos de idiomas para atender às demandas de comunicação dos alunos intercambistas. Os alunos serão informados sobre o custo de vida no país anfitrião

CLÁUSULA 11: ENSINO DO INTERCÂMBIO DO PESSOAL

O CEFET-MG e o IUT 1 de Grenoble receberão dois professores por ano para palestras, apresentações de cursos, visitas de coordenação de intercâmbio de estudantes.

CLÁUSULA 12.: DA VALIDADE E EXTENSÃO

Este Acordo estará em vigor por um período de 5 anos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. É necessário assinar um instrumento legal específico entre as partes para renovação do acordo.

Validade: de 2017/2018 a 2021/2022.

CLÁUSULA 13: DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo pode ser alterado por meio de um instrumento escrito legal específico assinado pelos representantes devidamente autorizados das partes.

**CLAUSE 14.: OF THE
DENOUNCEMENT/RECISION**

This Agreement may be denounced by any one of the parties, at any time, by prior written communication of, at least, 120 days. The participants are responsible for the conclusion of the activities in progress. The cancellation of this Agreement will not interrupt the activities in progress.

At Grenoble, the 2017

For the CEFET-MG
The Director, Flávio Antônio DOS SANTOS


Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG

Signature:

For the UNIVERSITE GRENOBLE ALPES
The President, Lise DUMASY



Signature:

For the IUT 1 de Grenoble
The Director, Jean-Luc REBOUD

Signature:

Date: 19/12/2017

**CLÁUSULA 14.: DO DENÚNCIAMENTO/
RECEITA**

Este Acordo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, por comunicação escrita prévia de, pelo menos, 120 dias. Os participantes são responsáveis pela conclusão das atividades em andamento. O cancelamento deste Acordo não interromperá as atividades em andamento.

Em Grenoble, o 2017

Pelo CEFET-MG
The Director, Flávio Antônio DOS SANTOS


Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG

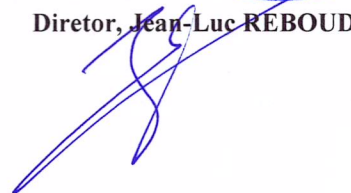
Assinatura:

Pela UNIVERSITE GRENOBLE ALPES
Presidente, Lise DUMASY O Diretor,



Assinatura:

PELO IUT 1 de Grenoble
Diretor, Jean-Luc REBOUD



Assinatura:

Data: 19/12/2017